



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI Nº 2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre revisão anual do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro.

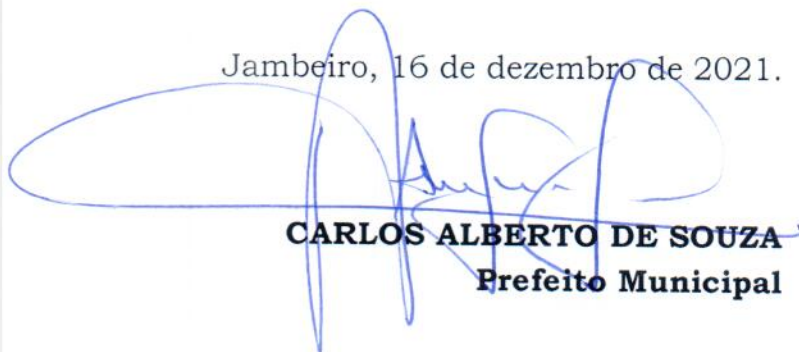
CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a presente Lei:

" **Art. 1º.** Acrescenta o valor de 13,84% (treze e oitenta e quatro por cento), ao subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 1.784,44 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. Acrescenta o valor de 13,84% (treze e oitenta e quatro por cento), ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 1.189,63 (um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, considerando a Lei Complementar Federal 173 de 27/05/2020 que veda reajuste até dezembro de 2021.

Jambeiro, 16 de dezembro de 2021.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal